



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto registro de preço, para contratação de empresa especializada prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marituba.

2. DA JUSTIFICATIVA

Esta aquisição se justifica por serem serviços pertinentes, é imprescindível para dar continuidade aos serviços, principalmente os de alta complexidade, como as ambulâncias que são veículos que rodam muito, rodam 24h, cerca de 12 mil quilômetros por mês, e não podendo paralisar os atendimento emergências por falta de manutenção preventiva ou corretiva, pois a falta ou demora nos serviços podem levar paciente a óbito.

A Contratação de empresa especializada no serviço de Manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos, é também, para manter as atividades do meio e fim com eficiência e objetivando a utilização de veículos em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prestação dos serviços a que se refere este termo de referência será fundamentada nas, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços que compõem o presente termo e os quantitativos estão contidos no Anexo I deste Termo de Referência.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços previstos e que serão executados na frota de veículos da SESAU, acima relacionados, realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços, expedida pelo Coordenador de Transportes - SESAU, a qual se obriga a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:

5.2 - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confinados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais Complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3 - Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, Utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

5.4 - Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após a solicitação formal.

5.5 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ao Estado ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

5.6 - Na hipótese do veículo estiver fora da circunscrição de seu polo operacional ou sede de origem, caberá a CONTRATANTE realizar o transporte do mesmo até o seu devido polo operacional ou sede para a realização dos serviços

5.7 - A empresa deverá oferecer os serviços operacionais considerado para esta licitação. Os serviços deverão ser realizados em oficina e com segurança, permanecendo, CONTRATADA integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Estado de forma parcial ou total.

5.8 - Os veículos da SESA, para a execução de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de veículos possuidores de equipamentos especiais de atendimento à saúde, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

5.9 - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive nos equipamentos acessórios, causados por seus empregados ou preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

5.10 - Executar os serviços dentro dos prazos necessários contados a partir da autorização da realização dos serviços, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado; após a execução, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. No caso de ambulância deverá ter disponibilidade de guincho e atendimento de 24hs, dentro e fora dos limites do Município de Marituba-PA.

5.11 - Disponibilizar local adequado para inspeção prévia e devolução de todas as peças substituídas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificadas e recebidas por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1- Registro da Licitante no CREA- conselho Regional de engenharia e Agronomia na forma da Lei 5.194/66, com habilitação para execução de serviços similares ou documentos do CREA que a substitua, dentro do prazo de validade, emitida pelo referido conselho, onde constam nome(s) e especialidade(s) responsável(eis) técnico(s) de pelo menos 01(um) Engenheiro Mecânico.

6.2- Atestado de capacidade técnica (em nome da licitante) que comprovem que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrito federal, ou ainda de empresa privadas, serviços de características semelhantes ao objeto deste termo.

6.3. Comprovação de que possui em sua Equipe Técnica para ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) do(s) serviço(s), profissional de nível superior com graduação em engenharia mecânica detentor de atestados de responsabilidade técnica devidamente Legislado no CRÊA da região onde os serviços foram executados fazendo-se acompanhar preferencialmente, da (s)respectiva(s) certidão(ões)de Acervo Técnico CAT expedidas por este Conselho que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração publicação direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características semelhantes a manutenção em aparelhamento de ar condicionado.

6.4. A comprovação exigida para o profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato sócia da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, contrato civil de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada preferencialmente de declaração de anuência do profissional.

6.5.Declaração emitida pela licitante contendo a descrição de suas instalações, dos aparelhos e equipamentos necessários para a realização do objeto desta licitação, devendo dispor obrigatoriamente de no mínimo:

6.5.1. Galpão fechado e coberto, com capacidade para alojar o veículo constante do objeto, mesmo com manutenção simultânea dos demais serviços contratados pela licitante.

6.5.2. Estufa para pintura automotiva;

6.5.3. Aparelho para alinhamento e balanceamento computadorizado;

6.5.4. Equipamento de regulagem e gabaritação de freio;

6.5.5. Aparelho para análise e injeção;

6.5.6. Equipamento para análise, teste e limpeza de bicos injetores;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.5.7. Setor de serviços rápido “troca de óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos.

6.5.8. Atendimento 24hs para ambulâncias.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Será de inteira responsabilidade da Empresa Contratada, a manutenção das ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

7.2. A contratada deverá fornecer números de telefone, ou outro meio de comunicação que permita agilidade no contrato de telefone para o atendimento.

7.3. A contratada deverá manter seguro de responsabilidade civil para guarda de veículos de terceiros e incêndios, assim quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA sob sua guarda.

7.4. Os veículos entregues para a execução de serviços, ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA, até que efetivada a devolução, sendo que a contratada, responderá pelo ressarcimento de qualquer danos e/ou despesas que vierem ocorrer no período em que o veículo estiver sob sua guarda, devendo para tanto, ao receber o veículo, certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneus/ roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião de entrega.

7.5. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou à terceiros;

7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para menores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturna, perigoso e insalubre;

7.7- Os serviços de motor, caixa de velocidade e diferencial: 06 (seis) meses ou 15.000(quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá por último;

7.8 - Demais serviços: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante é responsável em emitir ordem de serviços com todas as especificações do veículo, marca, modelo, ano, cor, entre outras especificações para melhor realização do serviço.

8.2. Efetuar os pagamentos conforme ordem de serviços e nota fiscal devidamente atestado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;

8.4. Informar e notificar imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

8.5. Fornecer à contratada toda e qualquer documentação que se faça necessária para a melhor compreensão das instalações existentes que, por ventura, possam ajudar o bom funcionamento ou o resultado final dos serviços;

8.6. Quando necessário e solicitado, permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e autorizados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Pela perfeita e completa execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE procederá ao pagamento dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados e recebidos, única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA;

9.2. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE até o último dia útil do mês, nota fiscal dos serviços executados ou itens fornecidos acompanhados de uma cópia da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE e devidamente atestada quanto à recepção dos itens fornecidos e/ou serviços realizados.

9.3. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue e protocolizada até o último dia útil do mês de referência.

9.4. Juntamente com as notas fiscais, a empresa CONTRATADA deverá entregar um Relatório de Peças substituídas, indicando a quantidade, marca e valor e a relação dos serviços prestados em cada veículo;

9.5. A CONTRATANTE aplicará e deduzirá da Nota Fiscal – não sendo suficiente – das subseqüentes, as multas porventura existentes.

9.6. Serão retidas na forma, quando dos pagamentos, os seus devidos tributos;

9.7. O pagamento mensal somente será efetuado, após a comprovação da regularidade fiscais da CONTRATADA.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA E CONTRATO.

O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993. Contudo, a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei de Licitações, será condição indispensável para sua eficácia.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderão participar do Procedimento Licitatório

11.1.2. As empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam às demais condições a serem estabelecidas no Edital.

11.1.3. A participação da Sessão Oficial os representantes efetivamente credenciados.

11.1.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

11.2. É vedada a participação de empresa:

11.2.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

11.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da c) Lei Federal 8.666/93;

11.2.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

11.2.4. Empresa estrangeira que não estiver estabelecida em território nacional;

11.2.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

11.2.6. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Marituba e demais órgãos a ela subordinada;

11.2.7. Empresas que incidam nas situações dispostas no art. 9 da Lei 8.666/93;

11.2.8. A observância das vedações desta sessão é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

11.2.9. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e das condições não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução;

11.3. A Prefeitura Municipal de Marituba reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o responsável pela Secretaria aferir, especificações, qualidades e adequações e dos serviços entregues com os Termos de Referência.

Marituba, 19 de dezembro de 2018.


LUÍZ CLAUDIO RODRIGUES FREIRE
Coordenador de Transporte - SESAU

Luiz Claudio R. Freire
Coord. Transportes - SESAU
Secretaria Municipal de Saúde
Marituba - PA

APROVAÇÃO / AUTORIZAÇÃO


Cristiana S. Braga.
Secretária Municipal de Saúde de Marituba/PA
Decreto nº 582/2018-PMM/GAB.

Cristiana S. Braga
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 582/2018 - PMM/GAB.
Marituba - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo I

MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
ITEM	INSPEÇÕES / DESCRIÇÃO	KM	UND	QUANT.
1	Serviços Líquido de arrefecimento do motor	5.000 Km	Serviço	75
2	Serviços Fluido da embreagem e do freio (nível e vazamentos)	5.000 Km	Serviço	76
3	Serviços sistema de freio.	5.000 Km	Serviço	80
4	Serviços Sistema de embreagem	5.000 Km	Serviço	80
5	Serviços Sistema de escape	5.000 Km	Serviço	75
6	Serviços Fluido e linhas da direção assistida (Quanto a nível e a vazamentos)	5.000 Km	Serviço	60
7	Serviços Fluido da transmissão manual (nível e a vazamento)	5.000 Km	Serviço	50
8	Serviços Pastilhas de freio	5.000 Km	Serviço	60
9	Serviços Disco e outros componentes do freio	5.000 Km	Serviço	60
10	Serviços Travas, dobradiças e trava do capô	5.000 Km	Serviço	70
11	Serviços Freio de serviço (folga e acionamento)	5.000 Km	Serviço	70
12	Serviços Freio de estacionamento (folga e acionamento)	5.000 Km	Serviço	75
13	Serviços Pedal de embreagem (folga e acionamento)	5.000 Km	Serviço	75
14	Serviços Correia(s) de acionamento	10.000 Km	Serviço	70
15	Serviços Líquido de arrefecimento do motor	10.000 Km	Serviço	80
16	Serviços Sistema de arrefecimento	10.000 Km	Serviço	70
17	Serviços Tubulação de combustível	10.000 Km	Serviço	85
18	Serviços Fluido da embreagem e do freio (nível e vazamentos)	10.000 Km	Serviço	60
19	Serviços Sistema de freio	10.000 Km	Serviço	70
20	Serviços Sistema de embreagem	10.000 Km	Serviço	70
21	Sistema de escape	10.000 Km	Serviço	60
22	Serviços Mangueiras de vácuo do Servo freio, conexões e válvulas de retenção	10.000 Km	Serviço	70
23	Serviços Fluido e linhas da direção assistida (Quanto a nível e a vazamentos)	10.000 Km	Serviço	60
24	Serviços Fluido da transmissão manual (nível e a vazamentos)	10.000 Km	Serviço	60
25	Serviços Caixa de direção	10.000 Km	Serviço	80
26	Serviços Articulação de direção	10.000 Km	Serviço	70
27	Serviços Suspensão	10.000 Km	Serviço	70
28	Serviços Eixo e eixo motriz	10.000 Km	Serviço	75
29	Serviços Alinhamento das rodas	10.000 Km	Serviço	60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30	Serviços Pastilhas de freio	10.000 Km	Serviço	80
31	Serviços Disco e outros componentes do freio	10.000 Km	Serviço	60
32	Serviços Lonas de freio	10.000 Km	Serviço	80
33	Serviços Tambor de freio e outros componentes do freio	10.000 Km	Serviço	80
34	Serviços Travas, dobradiças e trava do capô	10.000 Km	Serviço	70
35	Serviços Cintos de segurança, fivelas, detratores, ancoragens e ajustadores	10.000 Km	Serviço	50

MANUTENÇÃO CORRETIVA			
ITEM	INSPEÇÕES / DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
36	Serviço Troca de Extintor de Incêndio veicular pó ABC 5 anos	Serviço	80
37	Serviços de Alinhamento	Serviço	70
38	Serviços de Balanceamento	Serviço	70
39	Serviços de Cambagem.	Serviço	90
40	Serviços de Troca de óleo (com fornecimento do óleo e filtro)	Serviço	80
41	Serviços de Lanternagem: Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, solda em geral e todos os outros serviços a fins	Peça	70
42	Serviços no Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros)	Serviço	80
43	Serviços no Sistema Hidráulico: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros)	Serviço	70
44	Serviços na Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.	Serviço	80
45	Serviços Vidraceiros: Consiste na manutenção corretiva nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins	Serviço	85
46	Serviços no Ar Condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins	Serviço	70
47	Serviços de Retificação de Motor: Bloco de motor Cabeçote Eixo de manivela Bielas Outras peças necessárias	Serviço	80

Assinatura

X



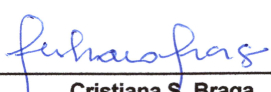
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

48	Serviços de Pintura e Revitalização geral ou parcial	Serviço	70
49	Serviço de Funilaria em geral	Serviço	75

Marituba, 19 de dezembro de 2018.


LUIZ CLAUDIO RODRIGUES FREIRE
Coordenador de Transporte - SESAU

Luiz Claudio R. Freire
Coord. Transportes - SESAU
Secretaria Municipal de Saúde
Marituba - Pa

APROVAÇÃO / AUTORIZAÇÃO  Cristiana S. Braga. Secretária Municipal de Saúde de Marituba/PA Decreto nº 582/2018-PMM/GAB. <i>Cristiana S. Braga</i> Secretaria Municipal de Saúde Decreto nº 582/2018 - PMM/GAB. Marituba - PA
--

SIMONE VIEIRA DE
SOUZA:58000518287

Assinado de forma digital por
SIMONE VIEIRA DE
SOUZA:58000518287
Dados: 2019.03.01 13:15:46 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

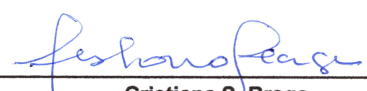
RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS - SESAU		
Nº	MODELO	MARCA
1	VAN JUMPER	CINTROEN
2	SAMU DUCATO	FIAT
3	SAMU DUCATO	FIAT
4	FIORINO	FIAT
5	FIORINO	FIAT
6	KOMBI	VOLKSWAGEN
7	KOMBI	VOLKSWAGEN
8	MASTER	RENAULT
9	UNO	FIAT
10	UNO	FIAT
11	XTZ 125	YAMAHA
12	NX BROS 150 KS	HONDA
13	NX BROS 150 KS	HONDA
14	ANBULÂNCIA	RENAULT
15	ANBULÂNCIA	RENAULT
16	UCATO MAXIMULTI	FIAT
17	MOBI LIKE	FIAT
18	L200 GL SPORT	MITSUBSHI
19	UNO	FIAT
20	DOBLO	FIAT
21	AMBULÂNCIA / FIORINO	FIAT
22	AMBULÂNCIA	PEUGEOT

Marituba, 19 de dezembro de 2018.


LUÍZ CLAUDIO RODRIGUES FREIRE
Coordenador de Transporte – SESAU

Luiz Claudio R. Freire
Coord. Transportes - SESAU
Secretaria Municipal de Saúde
Marituba - Pa

APROVAÇÃO / AUTORIZAÇÃO


Cristiana S. Braga.
Secretária Municipal de Saúde de Marituba/PA.
Decreto nº 582/2018-PMM/GAB.

Cristiana S. Braga
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 582/2018 - PMM/GAB.
Marituba - PA